ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 281/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214657. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a Lei 5.383/PMC/2024 que dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), e, da outras providências.

Considerando a publicação da Lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via projeto de lei municipal.

Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214657. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº119 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 556.317,91 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos).**

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC	
31.001.00.000.0000.0.000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31.001.04.122.0002.2.299. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMDEC	
370 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.342,00
371 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.425,91
372 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
373 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
374 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.550,00

Total Suplementação: R$ 556.317,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO	
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT	
245 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.342,00
246 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.425,91
247 - 3.1.90.16.00.00 15000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
248 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
249 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.550,00

Total Redução: R$ 556.317,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214657. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 254/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$556.317,91 (quinhentos e cinqüenta e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos)

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC	
31.001.00.000.0000.0.000.			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31.001.04.122.0002.2.299.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMDEC	
370 -	3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.342,00
371 -	3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.425,91
372 -	3.1.90.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
373 -	3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
374 -	3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.550,00

Total Suplementação: R$ 556.317,91

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
20.001.00.000.0000.0.000.			SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO	
20.001.04.122.0002.2.122.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT	
245 -	3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.342,00
246 -	3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.425,91
247 -	3.1.90.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
248 -	3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00
249 -	3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.550,00

Total Redução: R$ 556.317,91

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214138. Folha 1 de 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 12/06/2024.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214138. Folha 2 de 3

Memorando nº 254/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 5.383/PMC/2024 que dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), e, da outras providências.

Considerando a publicação da Lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via projeto de lei municipal.

Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, via anulação parcial e/ou total, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 556.317,91 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos) para atender a Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMDEC.

Atenciosamente

SILVIO DE JESUS MACHADO
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214138. Folha 3 de 3

MEMOR: **03/CGO/SEMDEC/2024**
DATA: **11/06/2024**
DA: **Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação – SEMDEC**
PARA: **Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN**
ASSUNTO: **Solicitação de Crédito Adicional Especial – Projeto de Lei**

JUSTIFICATIVA

Considerando a publicação da Lei 5.383/PMC/2024 que dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), e, da outras providências.

Considerando a publicação da Lei, faz-se necessário a regulamentação orçamentária via projeto de lei municipal.

Vale salientar que as metas propostas no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEC, passando a incorporar a ela os planos de trabalhos, ações e metas para execução.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, via anulação parcial e/ou total, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 556.317,91 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos) para atender a **Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico E Inovação - SEMDEC**, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
31		**SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC**		**20**		**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO – SEMICT**	
31.001 04.122.0002.2.* **		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –SEMDEC**		**20.001. 04.122.0002.2.122.**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 307.342,00	245	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 307.342,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 102.425,91	246	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 102.425,91
	3. 1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – pessoa civil	R$ 15.000,00	247	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – pessoa civil	R$ 15.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 52.000,00	248	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 52.000,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), em 11/06/2024 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code
ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/213910. Folha 1 de 2

	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 79.550,00	249	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R$ 79.550,00
					TOTAL		**R$ 556.317,91**

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais e/ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
Daniela Patrícia Foloni Bianchini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL
Nº 9222/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), em 11/06/2024 - 13:20, e pode ser validado pelo QR Code
validado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/213910. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.383/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SEMICT) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SEMDEC), E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura atribuída à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT), que passará ser Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC).

Art. 2º Altera a nomenclatura constante no item 8, inciso II, do art. 1º, da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
Inciso II - .....
8-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

Art. 3º Altera a nomenclatura constante no *caput* e parágrafo único, do art. 25, da Lei 2.543/PMC/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Art. 25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, cujas atribuições e competências são as seguintes:
.....
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação é composta pelos seguintes cargos:

Art. 4º Altera a nomenclatura constante no Anexo I, Tabela II – Cargos Correspondentes aos Órgãos de Administração Direta, da Lei 2.543/PMC/2009, que passará a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 5º Altera a nomenclatura constante no art. 4º-A, inciso I, alínea "b", da Lei nº 162/PMC/1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A. .....
I – .....
.....
b) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC).

Art. 6º Altera a nomenclatura constante no art. 17 da Lei nº 589/PMC/1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, compete.

Art. 7º Altera a nomenclatura constante no Art. 3º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1564/PMC/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° .....
III - .....

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 8º Altera a nomenclatura constante no art. 6º e art. 9, II, "b", da Lei nº 2670/PMC/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O enquadramento do pequeno produtor rural como beneficiário das normas especiais tributárias definidas para a UFPA será efetivado por ato regulamentar conjunto expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo aos seguintes critérios:
.....

Art. 9º .....
.....
II - .....
.....
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Art. 9º Altera a nomenclatura constante no art. 39, inciso I, alínea "c", da Lei nº 2991/PMC/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. .....
I – .....
.....
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 02 representantes;

Art. 10. Altera a nomenclatura constante no Art. 3º, inciso III, da Lei nº 3387/PMC/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação –SEMDEC;

Art. 11. Altera a nomenclatura constante no art. 3º, inciso XI, da Lei nº 3926/PMC/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
XI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 12. Altera a nomenclatura constante no art. 11, inciso V, da Lei nº 4165/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .....
.....
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC;
.....

Art. 13. Altera a nomenclatura constante no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4166/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
.....
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC
.....

Art. 14. Altera a nomenclatura constante nos artigos 1º, 3º, inciso I, alínea "a", e 9º, da Lei nº 4344/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo, normativo e deliberativo, orientador da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, tendo por finalidade criar condições para o fomento e o desenvolvimento do turismo no Município de Cacoal.

Art. 3º .....
I - .....
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC oferecer o suporte material e técnico para o funcionamento do COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo, inclusive com a tomada das providências necessárias para a indicação e nomeação dos membros.

Art. 15. Altera a nomenclatura constante no art. 6º da Lei nº 4993/PMC/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I DA LEI Nº. 2.543/PMC/2009
.....
II - CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	1
Chefe de Departamento de Turismo	1
Chefe de Divisão de Divulgação, Promoção e Apoio	1
Chefe de Coordenação de Indústria e Comércio	1
Diretor de Incubadora de Empresas	1
Chefe de Coordenação de Projetos	1
Chefe de Seção Administrativa	1

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02E3B070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/05/2024. Edição 3727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/